



TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 715/2025

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA – BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.694.138/0001-80, com sede na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro, Condeúba – Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Micael Batista Silveira**, e pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.740.512/0001-00, representado por seu Gestor, **Sr. Marcos Vinícius da Silva Freitas**, doravante denominado **CONTRATANTE**;

E, de outro lado a empresa **MATHEUS PAIVA CORREIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.168.780/0001-26, com sede na Rua Padre Arnaldo Lima Dias, nº 385, Bairro Primavera, Vitória da Conquista – BA, neste ato representada por seu responsável legal, Sr. Matheus Paiva Correia, doravante denominada **CONTRATADA**

Resolvem, em comum acordo, formalizar o presente **TERMO DE DISTRATO**, nos termos do artigo 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a Cláusula Décima Terceira do Contrato original, mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato de Credenciamento nº 715/2025, firmado em 28 de agosto de 2025, cujo objeto era a prestação de serviços médicos de Clínico Geral PSF, celebrado entre as partes acima qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Este distrato fundamenta-se:

- No artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a rescisão contratual por acordo entre as partes;
- Na Cláusula Décima Terceira do contrato original, que prevê a rescisão consensual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES

As partes declaram que:

- I – não restam débitos financeiros pendentes relativos ao contrato ora distratado, exceto aqueles decorrentes de serviços efetivamente prestados até a data de assinatura deste instrumento;
- II – eventual saldo devido será pago mediante apresentação de documentação comprobatória, observados os prazos e procedimentos legais;
- III – não há direito a indenizações adicionais, além da contraprestação pelos serviços prestados.



CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

O presente distrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se, de pleno direito, todos os efeitos do contrato rescindido.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo de Distrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Condeúba – BA, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Condeúba – BA, 22 de Setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
Micael Batista Silveira – Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA
Marcos Vinícius da Silva Freitas – Gestor

CONTRATADA

Matheus Paiva Correia LTDA – CNPJ nº 59.168.780/0001-26



Testemunhas:

1. Nome: _____ – CPF: _____
2. Nome: _____ – CPF: _____